



*Município de Bilac*

**LEI Nº 2.188, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 92.200,00, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.09.03: Departamento de Obras Públicas	
238 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 72.200,00
241 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
Total das suplementações.....	R\$ 92.200,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.02.01: Chefia do Gabinete	
002 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros .....	R\$ 7.000,00
02.02.02: Assessoria Jurídica	
007 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros .....	R\$ 3.000,00
02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
024 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 6.200,00
02.09.03: Departamento de Obras Públicas	
239 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
240 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 17.000,00
248 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros .....	R\$ 10.000,00
02.10.03: Departamento de Serviços Públicos	
267 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 11.000,00
02.10.04: Departamento de Proteção ao Meio Ambiente	
306 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 8.000,00
Total das anulações.....	R\$ 92.200,00



*Município de Bilac*

**Art. 2º** Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.127, de 17 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 10 de outubro de 2017.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração